

Secretaria de Saúde CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. RESOLUÇÃO N.º 42.08.2023 CMS-SS. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Trecentésima Terceira Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de julho de 2023, no uso de suas competências regimentais e conferidas pela Lei Municipal nº 9.698 de 19 de junho de 2015; Considerando a deliberação do pleno do Conselho Municipal de Saúde, RESOLVE: Art. 1º - Instituir o processo de organização das Pré-conferências e da 18ª Conferência Municipal de Saúde de Santo André 2023. Art. 2º - Para a organização das Pré-conferências e da 18ª Conferência Municipal de Saúde, fica constituído a Comissão Organizadora composta pelos seguintes membros do Conselho Municipal de Saúde: I - Dos Usuários (as): I - Mario Alexandre Moro, II - Creuzinete Grandes Souza, II - Dos Trabalhadores (as) da Saúde: I - Márcia Furquim de Campos; III - Dos Gestores / Prestadores de Serviços: I - Leandro Bonifácio do Nascimento. Art. 3º - A Comissão Organizadora terá como atribuições, por delegação do Conselho Municipal de Saúde: I - Organizar as Pré-conferências e a 18ª Conferência Municipal de Saúde; II - Elaborar o Regulamento das Pré-conferências e o Regimento Interno da 18ª Conferência Municipal de Saúde; e submetê-lo à aprovação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde e publicizá-lo; III - Encaminhar, através do Núcleo de Participação Popular e Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde todas as medidas necessárias para a realização efetiva das Pré-conferências e da 18ª Conferência Municipal de Saúde; IV - Organizar o processo de eleição de delegados, para participarem da 18ª Conferência Municipal de Saúde, conforme deliberação do Conselho Municipal de Saúde; V - Resolver quaisquer pendências que eventualmente não estiverem previstas nos instrumentos de regulamentação das Pré-conferências e da 18ª Conferência Municipal de Saúde; VI - Solicitar reuniões extraordinárias do Conselho Municipal de Saúde sempre que, no âmbito da Comissão Organizadora, alguma questão não puder ser decidida pela mesma. VII - Dar publicidade de todos os atos necessários, no que se referir à organização das Pré-conferências e da 18ª Conferência Municipal de Saúde. Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Santo André, 01 de Agosto de 2023. Gilvan Ferreira de Souza Júnior-Presidente do Conselho Municipal de Saúde. RESOLUÇÃO Nº 43.08.2023 CMS/SS. O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANDRÉ, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 9.698 de 19 de junho de 2015, em sua 303ª Reunião Ordinária no dia 27 de Julho de 2023. RESOLVE: Art. 1º - Constituir o Grupo de Trabalho Especial conforme previsto no regimento interno do CMS em seu Art.33 § ÚNICO - Qualquer das comissões, a qualquer tempo e com deliberação da plenária do CMS, poderá ser criada ou modificada, ou constituído grupo de trabalho especial para tratar de assunto específico com prazo de trabalho determinado. Art. 2º - Grupo de Trabalho Especial Comitê Técnico de Saúde População Negra, tem como objetivo especifica analisar a Portaria nº 365.11.2009 SS - Constituição do Comitê Técnico de Saúde da População Negra, modificada pela Portaria nº 362.08.2011 SS - Altera art. 3º, 4º e 6 da portaria nº 365.11.2009 SS. Art. 3º - Analisar e revisar o Regimento Interno do Comitê Técnico de Saúde População Negra conforme publicizado pela Resolução nº 20.09.2015 CMS/SS, aprovado na 213ª Reunião Ordinária do CMS, realizada no dia 17 de setembro de 2015, a saber: REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE: I- DEISE MASTRELLO FERRO - SEGMENTO DOS GESTORES; II- MÁRCIA FURQUIM DE CAMPOS - SEGMENTO DOS TRABALHADORES; III- EDSON ANTONIO - SEGMENTO USUÁRIOS; IV- ADRIANA MACLEI BARBOSA SERAFIN - SEGMENTO USUÁRIOS; REPRESENTANTES DO COMITÊ TÉCNICO DE SAÚDE POPULAÇÃO NEGRA: I - EKATRINY ANTOINE GUERLE - COORDENADORA DO COMITÊ REPRESENTANTE DO GESTOR; II- JOSE GOMES PEREIRA - MOVIMENTO SOCIAL - INSTITUTO AFRO E COMPIR. Art. 4º - O Grupo de Trabalho Especial terá o prazo de 60 dias para dar devolutiva ao pleno do CMS, para sua apreciação. Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Santo André, 01 de agosto de 2023. Gilvan Ferreira de Souza Júnior-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

